



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600

TOMADA DE PREÇOS

99/2021

Nº Processo: 99/2021

Data Processo: 23/08/2021

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2021

Reuniram-se no dia 28/09/2021 as 08:30, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE COBERTURA GUARDA CORPO, LETREIRO E FECHAMENTO LATERAL DO GINÁSIO E DA ESCOLA EBM ANTONIO PAGLIA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

ZELAR CONSTRUTORA LTDA	27.856.626/0001-50
PATRICIA BRUNA ALVES ME	28.563.124/0001-02
SCALA PRE FABRICADOS E CONSTRUÇOES EIRELI	18.047.772/0001-44
ALTAIR NAIBO ME	06.931.247/0001-08

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

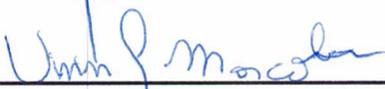
Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 0265/2021 de 20 de abril de 2021 para julgar a licitação em epígrafe: O setor de Engenharia e Contabilidade efetuaram a análise dos documentos apresentados pelos licitantes, tendo sido Habilitados as empresas SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES E ZELAR CONSTRUTORA LTDA. Na sequência feita a análise pela Comissão, constatou-se que a empresa Zelar Construtora Ltda não apresentou: Anexo 3, 7 e 8, quais sejam: Anexo 3 Declaração Unificada (incompleto) Anexo 4 Declaração de Responsabilidade Ambiental e Anexo 8 Modelo de Placa de Obra. Dessa forma, HABILITA-SE a empresa SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES. Foi esclarecido que há um erro no projeto no nome da escola o qual deverá ser corrigido pela empresa vencedora, qual seja, "Escola Básica Municipal Antônio Paglia. Abre-se o prazo de 5 dias úteis, para apresentação de recurso, findando-se em 5 de outubro de 2021. Deixada a palavra livre, ninguém fez o uso da mesma.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

FERNANDO ALFREDO ARCARI
MEMBRO



VIVIAN GIZELE MARCOLAN
MEMBRO



FABIANA SCUSSIATO PEROSA
PRESIDENTE



PATRICIA GUIMARÃES
MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALATAIR NAIBO
(ALTAIR NAIBO ME)



DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI
(SCALA PRE FABRICADOS E CONSTRUÇOES EIRELI)

Douglas Severgnini

PATRICIA BRUNA ALVES KLIER
(PATRICIA BRUNA ALVES ME)

U

7



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OFÍCIO Nº 10

AO SETOR DE LICITAÇÕES

O setor de Engenharia vem por meio deste informar quanto a habilitação das empresas licitantes referente à Tomada de Preços n. 99/2021.

O Edital n. 99 prevê no item 5.1 - e: "Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vínculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado."

A empresa Altair Naibo – ME não pode ser habilitada, pois apresentou como responsável técnico somente o Engenheiro de Produção Mecânica - João Paulo Lorenzet. Pelo entendimento, engenheiro mecânico não pode assinar ART de execução da parte elétrica, pluvial e passeios e também o responsável técnico da empresa não pode ser o mesmo autor do projeto.

A empresa Patricia Bruna Alves – ME também apresentou como responsável técnico somente o Engenheiro Mecânico - Ricardo Marcelo Ebert e pelo mesmo fato desse engenheiro não poder assinar a execução dos outros itens, e não ter apresentado a nominata da equipe técnica especializada nos outros serviços essa empresa não pode ser habilitada.

Sendo assim, as empresas que podem ser habilitadas nesse processo licitatório são:

- **Scala Pré Fabricados e Construções; e**
- **Zelar Construtora LTDA.**

Ponte Serrada, 27 de setembro de 2021.

Priscila L. Horn

PRISCILA LUIZA HORN

Engenheira Civil

CREA/SC 162.872-8





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Ponte Serrada/SC, 27 de Setembro de 2021

Para:

AO SETOR DE LICITAÇÕES

O Setor de Contabilidade em análise a documentação apresentada relativa a conferência ao item 5.3 e seus subitens da habilitação Econômica Financeira do processo licitatório 99/2021 TOMADA DE PREÇO 99/2021. Verificou que as empresas:

ZELAR CONSTRUTORA LTDA
SCALA PRÉ FABRICADOS

Apresentaram documentação em conformidade ao edital, quanto ao quesito habilidade Econômica Financeira, restando, portanto habilita-las.

A documentação apresentada pela empresa ALTAIR NAIBO ME demonstra ILG (Índice de Liquidez Geral) no valor de 0,59, o que significa que a empresa não possui, no momento, capital suficiente para arcar com todas as suas obrigações.

A documentação apresentada pela empresa PATRICIA BRUNA ALVEZ ME demonstra inconformidade com o item “5.3 a)” o qual trata de comprovação de patrimônio líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Portanto ambas as empresas, ALTAIR NAIBO ME e PATRICIA BRUNA ALVEZ ME não atente as diretrizes do item 5.3 de Habilitação Econômica Financeira, inabilitando-as.


Liane Bergmaier
Contadora
Município de Ponte Serrada
Contadora
CRC 41580/0-5